



CERTIFICADO Nº 2118 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID -, em reunião do dia 24/08/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BARBOSA & CIA LTDA

CNPJ/CPF : 17.077.702/0001-76

Empreendimento : Barbosa & Cia Ltda. - Rodovia MGT 265 - Km 60 - Bairro Serrinha - CEP 36.200-001 - Barbacena/MG

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Sena Madureira número/km 470 Bairro Pontilhão Cep 36202-360 Barbacena - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Barbacena (LAT) -21.1907, (LONG) -43.7374

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 2118/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)	Capacidade instalada	20.000	cabeças/dia
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	Capacidade instalada	252	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 9 ano(s) e 11 mes(es) e 29 dia(s), com vencimento em 22/08/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 26/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, por delegação, em 26/08/2021 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2118 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

P.A 40124/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade instalada	100	cabeças/dia
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Capacidade instalada	50	t de produto/dia
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	0,028	ha



CERTIFICADO Nº 2118 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 01 - Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento às condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- 02- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- 03- Comprovar a renovação do registro de Consumidor de produtos e subprodutos da flora: lenhas, cavacos e resíduos, junto ao IEF. Prazo: 30 dias após concessão da renovação do registro.
- 04- Realizar inspeção e manutenção periódica nas caldeiras de geração de vapor. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 05- Apresentar comprovação da implementação das ações recomendadas contidas no Relatório de Inspeção TPRI.00188.21, o qual trata-se de ações para adequações da Caldeira CAL -1993. Prazo: Em até 90 dias após a emissão da Licença.
- 06- Apresentar e executar PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora com fins de recuperação da área das lagoas desativadas.
Obs: O início da execução do PTRF deverá ocorrer em até 60 dias após a obtenção da Licença, conforme cronograma apresentado no projeto. A comprovação da execução do projeto deverá ocorrer por meio de relatórios técnicos e fotográficos anuais, evidenciando cada etapa da recuperação da área. Prazo: Início da execução em até 60 dias e entrega dos relatórios anualmente.